



DROGASIL S.A.

C.N.P.J./M.F. n.º 61.585.865/0001-51

NIRE 35.300.035.844

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO A SER SUBMETIDA À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA PARA O DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2010

Senhores Acionistas,

O Conselho de Administração da Drogasil S.A. ("Companhia"), submete a exame e deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2010, proposta de:

1. DESDOBRAMENTO DE AÇÕES

Desdobramento da totalidade das ações ordinárias em que se divide o capital social da Companhia à proporção de 1:3, sendo que cada ação ordinária da Companhia passará a ser representada por 3 ações ordinárias após o desdobramento, sem alteração do valor do capital social.

As novas ações ordinárias participarão em igualdade de condições com as ações existentes de todos os benefícios, inclusive dividendos e juros sobre o capital próprio.

O objetivo do desdobramento é ampliar a base acionária e aumentar o volume de negociações, possibilitando maior liquidez às ações da Companhia.

Se aprovada a proposta de desdobramento de ações pela Assembleia Geral Extraordinária, a Companhia comunicará aos acionistas e ao mercado a data em que ocorrerá o crédito das ações.

2. AUMENTO DO CAPITAL AUTORIZADO

Aumento do limite do capital autorizado para 210.000.000 (duzentos e dez milhões) de ações ordinárias, para ajustá-lo ao desdobramento proposto no item 1. acima.

3. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Se aprovada a proposta de desdobramento de ações e aumento do limite do capital autorizado conforme os itens 1. e 2. acima, o *caput* e o parágrafo quinto do artigo 4º do Estatuto Social passarão a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 285.400.100,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos mil e cem reais), dividido em 188.320.020 (cento e oitenta e oito milhões, trezentos e vinte mil e vinte) ações ordinárias, sem valor nominal.

Parágrafo quinto: A Companhia poderá aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária, até o limite de 210.000.000 (duzentos e dez milhões) de ações ordinárias, por deliberação do Conselho de Administração, o qual é competente para fixar o preço de emissão, as demais condições e os prazos de subscrição e integralização das ações dentro do limite do capital autorizado.

São Paulo, 30 de novembro de 2010.

Carlos Pires Oliveira Dias
Presidente do Conselho de Administração